

Entidade Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Municipal de nº 2.188 de 07/12/2001 Entidade Declarada de Utilidade Pública Federal -Portaria nº 1873 de 17/11/2014 Matrícula no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nº 02/2003 Matrícula no Conselho Municipal de Assistência Social nº 13/2002 Inscrição Municipal nº 036220054 / IE: Isento C.N.P.J. 04.783.339/0001-62

de modo a envolver toda a equipe do Serviço, as crianças, adolescentes e suas famílias, levando em consideração:

- ✓ Apresentação:
- ✓ Objetivos do Serviço de Acolhimento;
- √ Organização do Serviço de Acolhimento: Obs.: Serão descritas as atividades psicossociais a serem realizadas junto às crianças, adolescentes e famílias;
- ✓ Organograma e quadro de pessoal (recursos humanos, cargos, funções, turnos, funcionários, competências e habilidades necessárias para o exercício da função; modo de contratação; estratégias para capacitação e supervisão);
- ✓ Monitoramento e avaliação do atendimento (métodos de monitoramento) e avaliação do serviço que incluam a participação de funcionários, voluntários, famílias e atendidos durante o acolhimento e após o desligamento);
- ✓ Regras de convivência (direitos e deveres);
- ✓ Atitude receptiva e acolhedora no momento da chegada da criança/adolescente e durante o período de acolhimento;
- √ Não desmembramento de grupo de crianças/adolescentes com vínculos de parentesco (irmão, primos etc.) de modo a possibilitar a preservação e o fortalecimento de sua vinculação afetiva.
- √ No caso de adolescentes acolhidos que possuam filhos, o atendimento fortalecerá a vinculação afetiva, contribuirá para o desenvolvimento de habilidades para o cuidado, a construção de um projeto de vida e o desenvolvimento da autonomia, de modo a garantir a proteção social a adolescentes e seus filhos.
- ✓ Organização de registro sobre história de vida e desenvolvimento da criança e/ou adolescente enquanto estes permanecerem acolhidos. A







Entidade Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Municipal de nº 2.188 de 07/12/2001 Entidade Declarada de Utilidade Pública Federal -Portaria nº 1873 de 17/11/2014 Matrícula no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nº 02/2003 Matrícula no Conselho Municipal de Assistência Social nº 13/2002 Inscrição Municipal nº 036220054 / IE: Isento C.N.P.J. 04.783.339/0001-62

equipe técnica do Serviço de Acolhimento organizará os prontuários no GSUAS com registros sistemáticos que incluam: histórico de vida, motivo do acolhimento, data de entrada e desligamento, documentação pessoal, informações sobre o desenvolvimento (físico, psicológico e intelectual), condições de saúde, informações sobre a vida escolar etc. Tais registros conterão, ainda, informações sobre a família de origem, o trabalho desenvolvido com vistas à reintegração familiar encaminhamentos, acompanhamento em grupo, encontros da família com a criança ou adolescente, preparação para a reintegração etc.) A transmissão pelos técnicos aos cuidadores de informações necessárias ao atendimento das crianças e adolescentes estará pautada em princípios éticos. quais também devem pautar a educadores/cuidadores. Sempre que possível, a fim de promover um sentido de identidade própria, a criança e o adolescente - com o apoio de um cuidador, - terá a oportunidade de organizar um livro de sua história de vida que reunirá informações, fotografias e lembranças referentes a cada fase de sua vida, ao qual poderão ter acesso ao longo do ciclo vital. Este livro será uma produção da própria criança ou adolescente, com fotos e outras criações de sua autoria. No momento do desligamento esse registro deve fazer parte dos objetos pessoais que a criança ou adolescente levará consigo.

- Definição do papel e valorização dos cuidadores, participando e tendo suas opiniões ouvidas pela equipe técnica na tomada de decisões sobre a vida da criança e do adolescente;
- Relação do Serviço com a família de origem. Compreenderá a configuração familiar, suas competências e entenderá sua inserção na comunidade, bem como compreenderá como as famílias estão vivenciando a situação de afastamento de seus filhos e potencializá-las







Entidade Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Municipal de nº 2.188 de 07/12/2001 Entidade Declarada de Utilidade Pública Federal - Portaria nº 1873 de 17/11/2014 Matrícula no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nº 02/2003 Matrícula no Conselho Municipal de Assistência Social nº 13/2002 Inscrição Municipal nº 036220054 / IE: Isento C.N.P.J. 04.783.339/0001-62

para retomada do convívio e exercício de seu papel de proteção e cuidados:

Preservação e fortalecimento da convivência comunitária. Para evitar prejuízo ao convívio com a comunidade, espaços públicos e instituições, os serviços de acolhimento não se concentrará em suas dependências, equipamentos destinados à oferta de serviços de outra natureza, como, por exemplo, de atendimento médico, odontológico, educação infantil ("creche"), etc. Do mesmo modo, não se concentrarão espaços de lazer geralmente não disponibilizados em unidades residenciais, como quadras poliesportivas etc. Sempre que possível a crianças e os adolescentes frequentarão a mesma escola em que estudavam antes do acolhimento, de modo a preservar vínculos pré-existentes – salvo mudança necessária para sua proteção. As crianças e os adolescentes terão, ainda, a possibilidade de continuar a frequentar atividades que realizavam antes do acolhimento (atividades esportivas, culturais, religiosas, entre outras). As crianças e os adolescentes participarão da vida diária da comunidade e ter a oportunidade de construir laços de afetividade significativos com ela. Deve-se propiciar sua participação nas festividades e demais eventos da comunidade, além da utilização da Rede Socioassistencial, de educação, saúde, cultura, esporte e lazer, disponíveis na rede pública e comunitária. No acesso a atividades culturais, esportivas e de lazer devese observar o interesse, as habilidades e grau de desenvolvimento deles. Sendo possível, propiciaremos que esse acesso não seja realizado sempre de modo coletivo, ou seja, com várias crianças e adolescentes do serviço frequentando as mesmas atividades nos mesmos horários, a fim de favorecer também a interação com outras crianças/adolescentes da comunidade. Além de oportunizar o contato de crianças e adolescentes acolhidos com crianças e adolescentes da comunidade, essas medidas







Entidade Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Municipal de nº 2.188 de 07/12/2001 Entidade Declarada de Utilidade Pública Federal -Portaria nº 1873 de 17/11/2014 Matrícula no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nº 02/2003 Matrícula no Conselho Municipal de Assistência Social nº 13/2002 Inscrição Municipal nº 036220054 / IE: Isento C.N.P.J. 04.783.339/0001-62

têm como objetivo propiciar o desenvolvimento da autonomia e da socialização deles. O acesso aos Serviços na Rede local tem como objetivo, ainda, inserir a criança e o adolescente em atividades que possam continuar a frequentar após a reintegração familiar;

- ✓ Fortalecimento da autonomia das crianças e dos adolescentes. A opinião da criança e do adolescente será considerada, nas diversas decisões que puderem repercutir sobre o seu desenvolvimento e sua trajetória de vida. Terão acesso a informações sobre sua história de vida, situação familiar e motivos do acolhimento. Ações serão desenvolvidas visando o fortalecimento de habilidades, aptidões, capacidades e competências das crianças e adolescentes. O desenvolvimento da autonomia levará em consideração, ainda, a cultura de origem e fortalecer a elaboração de projetos de vida individuais e o desenvolvimento saudável, inclusive após o desligamento e a entrada na vida adulta, bem como priorizará a inclusão dos adolescentes em cursos de capacitação e profissionalização visando à futura inserção no mercado formal de trabalho;
- ✓ Encaminhamentos de crianças e adolescentes com histórico de uso e abuso de álcool e drogas, comportamentos que apresentam risco a sua vida e a dos demais acolhidos para os Serviços de Saúde Mental do município, para atendimento e construção de um acompanhamento:
- ✓ Oportunizar a realização de pequenas mudanças nos espaços privativos, fazer escolhas e participar da organização do ambiente de acolhimento, segundo seu grau de desenvolvimento e capacidades. De modo gradativo e estritamente como função pedagógica, participarão da organização da rotina diária e assumir responsabilidade pelo cuidado com seus objetos pessoais, com seu autocuidado e cumprimento de compromissos (escola, atividades na comunidade, trabalho etc.);







Entidade Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Municipal de nº 2.188 de 07/12/2001
Entidade Declarada de Utilidade Pública Federal —Portaria nº 1873 de 17/11/2014
Matrícula no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nº 02/2003
Matrícula no Conselho Municipal de Assistência Social nº 13/2002
Inscrição Municipal nº 036220054 / IE: Isento
C.N.P.J. 04.783.339/0001-62

- As ações serão desenvolvidas visando o fortalecimento de habilidades, aptidões, capacidades e competências das crianças e adolescentes, de modo a fortalecer gradativamente sua autonomia. Assim, a própria organização do ambiente de acolhimento deverá proporcionar o fortalecimento gradativo da autonomia, de modo condizente com o processo de desenvolvimento e aquisição de habilidades nas diferentes faixas etárias;
- Desligamento gradativo: O Serviço de Acolhimento irá pautar suas ações no "Programa Desligamento Gradativo da Criança e do Adolescente no Serviço de Acolhimento Institucional em Abrigo e Família Acolhedora", tanto nos casos de reintegração à família de origem quanto nos encaminhamentos para família substituta, será promovido um processo de desligamento gradativo, com o preparo da criança/adolescente, oportunizando-lhe a despedida necessária do ambiente, dos colegas, dos cuidadores e dos demais profissionais. Além da criança e do adolescente, devem ser previamente preparados também os cuidadores e demais crianças/adolescentes com as quais tenham mantido contato em razão do acolhimento;
- As crianças e os adolescentes em processo de desligamento terão a oportunidade de conversar, ainda, sobre suas expectativas e inseguranças quanto ao retorno será dada à preparação nos casos de desligamento de crianças/adolescentes que permaneceram no Serviço de Acolhimento por um longo período. Em casos de encaminhamento para adoção, será planejado o encontro da criança ou adolescente com a família substituta, com formas adequadas de aproximação e estratégias de apresentação, que considerem as características específicas do caso. O desligamento não será visto como um momento apenas, mas como resultado de um





Entidade Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Municipal de nº 2.188 de 07/12/2001 Entidade Declarada de Utilidade Pública Federal -Portaria nº 1873 de 17/11/2014 Matrícula no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nº 02/2003 Matrícula no Conselho Municipal de Assistência Social nº 13/2002 Inscrição Municipal nº 036220054 / IE: Isento C.N.P.J. 04.783.339/0001-62

processo contínuo de desenvolvimento da autonomia e como resultado de um investimento no acompanhamento da situação de cada criança e adolescente. Particularmente no que diz respeito aos adolescentes, a preparação para o desligamento incluirá o acesso a programas de qualificação profissional e inserção no mercado de trabalho, como aprendiz ou trabalhador observadas as devidas determinações da Lei nesse sentido, visando sua preparação para uma vida autônoma:

✓ O Serviço de Acolhimento dará continuidade ao acompanhamento à família de origem e extensa em conjunto com a Rede (CRAS, CREAS) após a reintegração da criança/adolescente, por um período mínimo de seis meses, independente das decisões judiciais, de forma a lhe dar suporte para o cumprimento de suas funções de cuidado e proteção, buscando sua autonomia e visando evitar a reincidência da necessidade de acolhimento.

O PPP sustentará as ações dos profissionais e demonstrará a identidade do Serviço, por isso todos os profissionais terão acesso ao seu conteúdo sistematicamente.

F. Evasões

O Serviço de Acolhimento efetuará todas as providências cabíveis em relação ao evadido, sendo elas:

- ✓ Busca ativa;
- ✓ Contato com familiares e amigos;
- Boletim de Ocorrência;
- ✓ Informação à Rede de Proteção através do e-SAJ e pelo GESUAS;



Entidade Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Municipal de nº 2.188 de 07/12/2001 Entidade Declarada de Utilidade Pública Federal -Portaria nº 1873 de 17/11/2014 Matrícula no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nº 02/2003 Matrícula no Conselho Municipal de Assistência Social nº 13/2002 Inscrição Municipal nº 036220054 / IE: Isento C.N.P.J. 04.783.339/0001-62

√ Os acolhidos evadidos permanecerão sob a responsabilidade do Serviço de Acolhimento, conforme o Art. 92 do ECA, até a emissão da Guia de Desligamento, emitida pelo Poder Judiciário.

G. Transferência

Quando observado a necessidade de transferência, o Serviço de Acolhimento, em conjunto com o CREAS, o Poder Judiciário e Ministério Público, acionará a Central de Vagas do Departamento de Proteção Social Especial, a fim de discutir sobre a situação e verificar a possibilidade de transferência para outro serviço, sempre primando pelo bem-estar do acolhido.

I. Apadrinhamento Afetivo

O Apadrinhamento Afetivo, programa previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente, instituído no Tribunal de Justiça de São Paulo em 2014, é uma maneira de possibilitar que os acolhidos tenham experiências fora da instituição e criem laços com outras pessoas, contribuindo para seu desenvolvimento social, educacional e cultural. Para apadrinhar afetivamente, é necessário passar por um processo de habilitação na Vara da Infância e da Juventude onde o interessado reside, que inclui apresentação de documentos e entrevistas psicossociais, entre outros procedimentos que variam de acordo com a comarca. O apadrinhamento deve levar em conta o interesse da criança. Os jovens que estão em situação de acolhimento, de alguma forma, já tiveram seus direitos violados. Nesse sentido, nossa preocupação é evitar que isso ocorra novamente numa situação de apadrinhamento. A própria vara é responsável por fazer o direcionamento entre padrinhos e apadrinhados. Sabendo dos desejos, anseios e disponibilidade das crianças e adolescentes, a unidade busca semelhanças nos perfis para que a aproximação seja psicologicamente frutífera. De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, os acolhidos com menores





Entidade Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Municipal de nº 2.188 de 07/12/2001 Entidade Declarada de Utilidade Pública Federal -Portaria nº 1873 de 17/11/2014 Matrícula no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nº 02/2003 Matrícula no Conselho Municipal de Assistência Social nº 13/2002 Inscrição Municipal nº 036220054 / IE: Isento C.N.P.J. 04.783.339/0001-62

possibilidades de reinserção familiar ou colocação em família adotiva têm preferência nos programas de apadrinhamento, mas não existe vedação para que todas as crianças sejam apadrinhadas. Os padrinhos e madrinhas, após assumirem o compromisso, devem ter contato frequente com o apadrinhado. Tudo depende das necessidades da criança, mas acreditamos que a frequência ideal de encontros seja quinzenal, ou, no máximo, a cada três semanas. Pode ser uma visita no próprio abrigo, sair para um passeio, para almoçar, passar Natal e Ano Novo com a família dos padrinhos. Outras modalidades de apadrinhamento: Financeiro: pessoas físicas e jurídicas podem aderir a esse Programa, que consiste em uma contribuição econômica para atender às necessidades da criança ou adolescente acolhido, sem necessariamente criar vínculos afetivos. Há algumas variantes. No "Apadrinhamento de Serviços" os interessados realizam serviços na instituição ou fora dela. Por exemplo: atendimento odontológico, aulas extracurriculares (como cursos de língua estrangeira, aulas de esportes etc.). Já o "Apadrinhamento Material" é indicado para a pessoa física e/ou jurídica que queira contribuir com recursos materiais, objetos, equipamentos e materiais escolares, entre outros.

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS / ARTICULAÇÃO DE REDE

Estratégias Metodológicas / Articulação em rede	Periodicidade	Resultados Esperados
Visites Domiciliares a familia de origem	Mensal	Preservação dos vínculos familiares da criança e/ou adolescente e desenvolvimento da construção de vinculos com a equip técnica —
Atividades com as crianças e adolescentes que visam o desenvolvimento de autoculdado	Diário	Obs: Salvo determinação judicial contrária Atendimento à condição peculiar de desenvolvimento da criança e do adolescente com vista à autonomia e independência, entretanto, ao mesmo tempo visando à sensibilização para a manutenção (colaboração) do e no lar.
stimulo a participação e inserção los acolhidos nos espaços da omunidade	Semanal	Convivência Comunitária
Realizar reuniões com técnicos do CRAS, CREAS, e rede ocloassistenciai	Mensal	Proporcionar acesso e participação em atividades disponibilizadas pela Assistência Social visando inclusão social e garantia de direitos.
tender de forma técnica todas as emandas específicas de cada colhido e em conjunto com a rede talizar a elaboração do PIA — lano individual de atendimento.	Mensal Trimestral Semestral	Garantia de direitos dos acothidos e evolução dos casos de acordo com as demandas apresentadas







Entidade Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Municipal de nº 2.188 de 07/12/2001 Entidade Declarada de Utilidade Pública Federal -Portaria nº 1873 de 17/11/2014 Matricula no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nº 02/2003 Matrícula no Conselho Municipal de Assistência Social nº 13/2002 Inscrição Municipal nº 036220054 / IE: Isento C.N.P.J. 04.783.339/0001-62

IMPACTOS SOCIAIS ESPERADOS

IMPACTOS	INDICADORES	INSTRUMENTOS
Redução das violações dos direitos, seus agravamentos ou reincidência	indice de crianças e adolescentes encaminhados à Rede Socioassistencial e demais Políticas Públicas Número de crianças e adolescentes insendos no Serviço de Acolhimento	
Rompimento do ciclo de violência doméstica e familiar	Número de familias com capacidades de cuidados e proteção ampliadas	Plano de Individual de
Fortalecimento de vínculos familiares e comunitários	índice de cnanças e adolescentes com vinculos fortalecidos que retornaram ao convivio familiar	Atendimento, Plano de Acompanhamento
Construção de Projetos de Vida que favoreçam a conquista da autonomia	Número de crianças e adolescentes inseridos em atividades na comunidade para desenvolvimento o aptidões e capacidades Número de acesso de adolescentes à qualificação profissional indice de inserção de adolescentes no mercado de trabelho	Familiar; Relatórios Estatísticos de Atendimentos e de Atividades, Visitas Domiciliares
Redução da presença das crianças e adolescentes em situação de abandono	Indice de crianças e adolescentes que relormaram à familia de origem ou familia substituta	Observação, Depoimentos, Estudos de Caso,
Desinstitucionalização das crianças e adolescentes	Indice de crianças e adolescentes que retornaram à familia de ongem ou familia substituta	Ficha de Avaliação.
Crianças e adolescentes prolegidos	Indice de crianças e adolescentes que retornaram ou se aproximaram do convívio com a familia Indice de crianças e adolescentes insendos no Serviço de Acolhimento	

INDICADORES DE MONITORAMENTO

INDICADORES	INSTRUMENTAIS
Número de crianças e adolescentes acolhidos	Lista nominal dos usuários do Serviço;
Grau de satisfação quanto ao atendimento	Protocolo de Contra Referência;
	Relatório de Atividades;
Índice de permanência no Serviço de	Visitas in loco;
Acolhimento	Outros.

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADES		Mark S		V. E. 201	PR	AZO DAS	ATIVIDA	DES	US COLUMN	emple del	E CONTROL	
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT		
Acomida e escuta		1000	La trans	1000			-	AGO	acı	OUT	NOV	DE
Oferta de refeição, banho, troca de roupa, pernoite.	X	X	X	x	×	X	×	×	X	×	x	-
Encaminhamentos e inserção na/para rede sócioassistencial e outras redes	×	X	X	x	ж	×	x	X	×	x	×	X
	x	х	×	x	×	x	×	×	x	×	X	X
studo de Caso com rede assistencial	×	×	-									^
Reunião de Equipe	×		х	x	X	X	X	х	x	X	×	×
Avendimentos individuais e coletivos para orientação, informação,		х	x	X	X	X	Х	X	×	×	x	×
CONSUMERION O	×	X	×	X	X	X	X	x	×	×	×	
alestras, videos, dinâmicas em grupo.	-										^	X
ncaminhamentos para Curso (gratuitos/bolsas) na comunidade e recursos	х	X	X	X	×	Х	X	×	X	x	X	
Acord Delia Qualificação Drofissiona	x	x	x	X	X	×	×	×	×	×		X
stividades de lazer – passeios/teatro/cinema/	-			-		(1,000)	- 20		-	^	×	×
ncaminhamento e crientação para inserção no mercado de trabalho	X	X	X	Х	x	x	X	×	x	x	-	
ISINS DOMICHAES A familia de conem e extense	X	X	X	x	x	x	×	×	×		X	X
tividades com as crianças e adolescentes que visam o	X	X	х	x	X	×	×	×	×	X	Х	х
eserivolviriumo do Sutocurado	×	Х	x	X	x	×	X	×	X	X	Х	X
stimulo à participação e inserção dos acolhidos nos espaços da								^	×	X	X	x
	×	x	x	X	×	×	×	×	×	-		
euniões com técnicos do CRAS, CREAS, e rede socioassistencial						0.		^		×	×	x
taxonitento as demandas aspecíficas de cada acultida	x	X	x	X	x	×	x	×	×	-	_	
om a rede para realizar e elaboração do PIA - Plano Individual de	AC 1							^	^	х	x	X
	X	X	×	x	x	×	x	x	x			
endimento e Acompanhamento às Familias das crianças e adolescentes							100	^		x	x	×
	X	X	X	X	X	X	x	x				
eunides e acompanhamentos com os demais serviços da rede				123	2311			^	x	X	×	х
cioassistencial e setorials quando necessário	X	х	X	x	x	x	x	-		_		
ritalecimento de vínculos familiares e comunitários			- 22	100			^	X	X	X	X	X
	X	X	X	x	×	х	x					
spacitação aos profissionais e funcionários	-	-	×	200				X	X	X	X	×
		- 1	5			x		218	X			×
pervisão técnica	×	Nr.	×		_				- 1			46
2001s de ferms			1	-	-	м	×	M	75	A	X	X







Casa Abrigo de Pederneiras

Rua Rodrigues Alves, S-201 - Centro - CEP: 17280-071 - Pederneiras - São Paulo - Fone (14) 3283-3558





Entidade Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Municipal de nº 2.188 de 07/12/2001 Entidade Declarada de Utilidade Pública Federal -Portaria nº 1873 de 17/11/2014 Matrícula no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nº 02/2003 Matrícula no Conselho Municipal de Assistência Social nº 13/2002 Inscrição Municipal nº 036220054 / IE: Isento C.N.P.J. 04.783.339/0001-62

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

RECURSOS HUMANOS

QUANT.	CARGOS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL	ENCARGOS	VALOR TOTAL	FÉRIAS + ENCARGOS	VALOR TOTAL	13° SALÁRIO + ENCARGOS	VALOR TOTAL	TOTAL
12	CUIDADORA	12x36hs	1.559,67	18 716.04	224.592,48	2.397,84	28.774,08	719.71	0.000.00			
	AUXILIAR					2.001,04	20.774,00	119,11	8.636,52	1.759,49	21.113,88	283.115,96
04	CUIDADORA	12x36hs	1.531,48	6 125,92	73.511,04	608,40	7.300,80	662.59	2.650,36	1.683.58	12 - 22 - 20 - 20 - 20 - 20 - 20 - 20 -	Caption Control
01	AUXILIAR DE CUIDADORA SERVIÇOS GERAIS	44 hs	1.531,48	1.531,48	18.377,76	140,38	1.684,56	650.87	650.87	1.671.86	6.734,32	90.196,52
01	AUXILIAR DE CUIDADORA COZINHEIRA	44 hs	1.531,48	1.531.48	18.377,76	140.38	1.684,56				1.671,86	22.385,05
01	PSICÓLOGA	30 hs	3.159,00	3.159.00	37.908,00	252.72	-	650,87	650,87	1.671,86	1.671,86	22.385,05
01	ASSIST. SOCIAL	30 hs	4.422,60	4.422.60			3.032,64	1.305,72	1.305,72	3.411,72	3.411,72	45.658.08
01	COORDENADOR	40 hs	4.504.50		53.071,20	362,17	4.352,12	1.836,37	1.836,37	4.784,77	4.784,77	64.044,46
		40 115	4.504,50	4.504,50	54.054,00	368,76	4.425,12	1.870,26	1.870,26	4.873,26	4.873,26	65.222,63
						OTAL						593.007,75

MATERIAL DE CONSUMO

	MUNIC	IPAL	FEDE	RAI
DE DESPESA	Valor Mensal	Valor Total	Valor Mensal	Valor Total
Gêneros Alimentícios	1.185,35	14.224,25	983,33	44 000 00
Material de Higiene e Limpeza			1.166,67	11.800,00
Gás		*********	350,00	4 200 00
Combustivel	1.200,00	14.400,00		4.200,00
TOTAL		28.624,25		30.000,00

UTILIDADE PÚBLICA

ITERA	MUNI	CIPAL	FEDE	RAL
DE DESPESA	Valor Mensal	Valor Total	Valor Mensal	Valor Total
Água	1.500,00	18.000,00		
Energia Elétrica		***********	1.500,00	40.000.00
TOTAL		18.000,00	1.500,00	18.000,00



Entidade Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Municipal de nº 2.188 de 07/12/2001 Entidade Declarada de Utilidade Pública Federal -Portaria nº 1873 de 17/11/2014 Matrícula no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nº 02/2003 Matricula no Conselho Municipal de Assistência Social nº 13/2002 Inscrição Municipal nº 036220054 / IE: Isento C.N.P.J. 04.783.339/0001-62

SERVIÇO DE TERCEIROS

	MUNIC	IPAL	FEDE	RAL
DE DESPESA	Valor Mensal	Valor Total	Valor Mensal	Valor Total
Legião Mirim	864,00	10.368,00		
TOTAL		10.368,00		Section (Control of the Control of t

QUADRO - RESUMO DO SERVIÇO

	MUNICIPAL	FEDERAL
DE DESPESA	Valor Total	Valor Total
Recursos Humanos	593.007,75	
Material de Consumo	28.624,25	30.000,00
Utilidade Pública	18.000,00	*********
Serviço de Terceiros	10.368,00	18.000,00
TOTAL	650.000,00	48.000,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Período	Recurso Municipal	Recurso Federal	Total
Janeiro	50.478,19	4.000,00	
Fevereiro	50.478,19	4.000,00	54.478,19
Março	50.478,19	4.000,00	54.478,19
Abril	50.478,19		54.478,19
Maio	50.478,19	4.000,00	54.478,19
Junho		4.000,00	54.478,19
Julho	50.478,19	4.000,00	54.478,19
	50.478,19	4.000,00	54.478,19
Agosto	50.478,19	4.000,00	54.478,19
Setembro	50.478,19	4.000,00	54.478,19
Outubro	50.478,19	4.000,00	
Novembro	72.609,02	4.000,00	54.478,19
Dezembro	72.609.02		76.609,02
Total		4.000,00	76.609,02
· Otal	650.000,00	48.000,00	698.000,00

Casa Abrigo de Pederneiras



Entidade Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Municipal de nº 2.188 de 07/12/2001 Entidade Declarada de Utilidade Pública Federal -Portaria nº 1873 de 17/11/2014 Matrícula no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nº 02/2003 Matrícula no Conselho Municipal de Assistência Social nº 13/2002 Inscrição Municipal nº 036220054 / IE: Isento C.N.P.J. 04.783.339/0001-62

IDENTIFICAÇÃO DO COORDENADOR TÉCNICO DO SERVIÇO

Nome Completo: Ricardo Augusto Campanha Lima

Formação: Assistente Social

Nº Registro Profissional: CRESS - 40.603

Telefone Contato: (14)3283-3558 - (14) 99685-7320

E-mail do Coordenador: casaabrigopederneiras@hotmail.com

Pederneiras, 28 de novembro de 2023.

Ricardo Augusto Campanha Lima Coodenador